



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONTROLE INTERNO**

PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 151/2017

**ASSUNTO: Pregão Presencial nº 068/2017**

Tratam os autos do Pregão Presencial 068/2017, objetivando **AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) CAMINHÕES BASCULANTE PARA SEREM UTILIZADOS EM SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM, ZONA URBANA E RURAL DESTA MUNICÍPIO, CONVÊNIO Nº 846711/2017 ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE E SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA – SUDAM**, conforme especificações contidas no Termo de Referência (fl. 028).

**DO CONTROLE INTERNO**

A Constituição Federal de 1988, em seu Art. 74, estabelece as finalidades do Sistema de Controle Interno, ao tempo em que a Lei Municipal nº 4.630/2005, dispõe sobre a implantação neste município.

Tendo em vista que a contratação em análise implica em realização de despesas ao município, fica demonstrada a competência do Controle Interno para análise e manifestação.

**DA ANÁLISE DA LICITAÇÃO**

**1 – FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO**

O procedimento administrativo instaurado para a realização na modalidade Pregão Presencial, cuja regulamentação consta na lei 10.520/02 está composto com as seguintes peças, em cumprimento ao art. 38 da Lei 8.666/93, cuja aplicação é subsidiária nesta modalidade de licitação.

- Solicitação de abertura da licitação feita pelo Secretário Municipal de Obras contendo, PBS – Pedido de Bens e Serviços, com descrição do objeto (fl. 003);
- Convênio nº 846711/2017 (fl. 004 a 010);
- Justificativa (fls. 011 a 014);
- Orçamento estimado (fls. 015);



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONTROLE INTERNO**

- Solicitação e indicação do recurso próprio para a despesa e comprovação da existência de previsão de recursos orçamentários (fl.016);
- Autorização da autoridade competente (fl. 017);
- Portaria N° 114/2017 - designação do pregoeiro e equipe de apoio (fl. 018);
- Edital (fls. 019 a 037);
- Despacho à Procuradoria Jurídica (fl. 038);
- Parecer Jurídico - PROJUR (fl. 039 a 42);
- Publicação do Aviso de Licitação (fls. 043 e 045);
- Documentos de Credenciamento (fls. 046 a 056);
- Os originais das Propostas (fls. 057 a 069);
- Documentos de Habilitação (fls. 070 a 147);
- Ata da realização do pregão Presencial que relata a Abertura, Julgamento, Classificação das Propostas e Declaração dos Vencedores (fls. 148 a 149);
- Proposta consolidada (fls. 150 a 153)
- Termo de Adjudicação (fl. 154);
- Despacho à Autoridade Superior (fl. 155);
- Termo de Homologação (fl. 156);
- Publicação do resultado da Licitação (fls. 157 e 158);
- Termo de Contrato n° 507/2017 (fls. 159 a 163);
- Termo de Apostilamento n° 001/2017 (fls.164 e 165)
- Publicação de Extrato de contratos (fls.172)
- Publicação de extrato de Apostilamento (fl. 175)



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONTROLE INTERNO**

**2 – EDITAL**

O procedimento administrativo está instruído como Edital do Pregão Presencial 068/2017 e seus Anexos, devidamente analisados pelo Departamento Jurídico conforme Parecer - PROJUR (fls. 039 a 42).

No referido Edital consta a legislação pertinente, bem como a parte interessada em licitar, Prefeitura Municipal de Monte Alegre, através de seu Pregoeiro, externando a realização de licitação, na modalidade Pregão Presencial tipo menor preço, objetivando **AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) CAMINHÕES BASCULANTE PARA SEREM UTILIZADOS EM SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM, ZONA URBANA E RURAL DESTA MUNICÍPIO, CONVÊNIO Nº 846711/2017 ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE E SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA – SUDAM.**

**3 – PRAZOS PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME**

A publicação do Aviso de Licitação, em 23.11.2017 indicava a Abertura das Propostas em data de 05.12.2017, cumprindo o dispositivo legal que estabelece o prazo mínimo de 8 (oito) dia úteis.

**CONCLUSÃO**

Após exame dos itens que compõem a análise do procedimento licitatório, entendo que o mesmo está de acordo com a legislação vigente e revestido de todas as formalidades legais, nas fases de Habilitação, Julgamento, Publicidade e Contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

Monte Alegre – PA, 26 de dezembro de 2017.

Lícia Cristina dos Santos Braga Garcez  
**Agente de Controle Interno**  
**Decreto nº 379/2017**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONTROLE INTERNO**

**PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO**

A Sra. Lícia Cristina dos Santos Braga Garcez, Agente de Controle Interno do Município de Monte Alegre-Pá, nomeada nos termos do Decreto nº 379/2017, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 068/2017, tendo por objeto **AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) CAMINHÕES BASCULANTE PARA SEREM UTILIZADOS EM SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM, ZONA URBANA E RURAL DESTA MUNICÍPIO, CONVÊNIO Nº 846711/2017 ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE E SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA – SUDAM**, com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

(  ) Revestidos de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

(  ) Revestidos parcialmente da formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo.

(  ) Revestidos de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer da Comissão de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Monte Alegre – PA, 26 de dezembro de 2017.

Lícia Cristina dos Santos Braga Garcez  
**Agente de Controle Interno**  
**Decreto nº 379/2017**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONTROLE INTERNO**